

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**DESPACHO DE 8 DE JANEIRO DE 2020**

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna público a 12ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90.

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	301.719,51
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	489.108,82
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	47.454,86
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	256.152,97
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	710.494,89
0009/1990	Fundação Oswaldo Cruz	268.400,00
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	446.362,84
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	50.628,98
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	275.352,20
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	117.267,63
0018/1990	Fundação Universidade de Brasília	15.029,85
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	4.222,40
0021/1990	Universidade Federal de Minas Gerais	4.252,35
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	615.167,31
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	228.997,00
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	12.682,50
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	220.270,88
0052/1990	Fundação Valeparaíba de Ensino/Universidade do Vale do Paraíba	38.000,00
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	79.926,83
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	148.799,25
0099/1990	Casa de Nossa Senhora da Paz Ação Social/Univ. São Francisco	13.345,81
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	861.128,66
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	36.611,79
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	32.545,64
0106/1990	Universidade Federal da Bahia	30.245,42
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	620,00
0131/1990	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	10.945,80
0134/1990	Fundação Gorceix	10.458,30
0135/1990	Fundação Butantan	6.128.432,38
0143/1990	Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	36.941,05
0144/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	83.673,26
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	46.115,27
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	493.500,00
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	17.763,27
0227/1991	Universidade Estadual de Ponta Grossa	8.085,86
0230/1991	Associação de Ensino de Ribeirão Preto/Univ. de Ribeirão Preto	9.200,00
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	845.120,41
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	38.682,36
0337/1992	Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	230.535,60
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	266.037,16
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	14.431,41
0444/1993	Fund. Centro Brasileiro de Proteção e Pesq das Tartarugas Marinhas	9.359,00
0468/1993	Universidade Federal de Alfenas	82.180,09
0520/1993	Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	5.720,00
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	1.999.118,22
0558/1994	Instituto Superior de Educação Santa Cecília	1.102,46
0568/1994	Centro Infantil de Investig. Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini	123.576,20
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	656.264,28
0585/1994	Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	582.146,41
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	25.995,53
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	16.948,52
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	11.490,55
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	1.357.116,68
0695/1997	Escola Politécnica	3.778,16
0697/1997	USP/Instituto de Física	60.926,10
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	56.420,79
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	1.842.488,65
0726/1998	Fundação de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	23.436,18
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	36.074,62
0737/1998	Universidade Presbiteriana Mackenzie	55.355,05
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	11.769,63
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	55.102,20
0750/1998	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	666.880,34
0760/1999	Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	1.426.415,90
0762/1999	Fundação Educacional Charles Darwin	42.825,82
0772/2000	Fundação Espírito-Santense de Tecnologia	215.003,68
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	354.552,35
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa do Pará	263.944,95
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	4.237,61
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	1.337.864,05
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	5.660,28
0878/2003	Universidade Federal de Campina Grande	178.142,29
0901/2003	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	16.982,66
0902/2003	Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá	5.553,00
0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	3.582,50
0932/2005	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	65.593,00
0968/2005	Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins	23.945,17
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	9.000,00
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	23.504,53
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	3.754,40
1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	113.280,00
1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa, Desenvol. e Inovação Exército Brasileiro	1.576.392,00
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	138.650,52
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	179,60
1089/2009	Fundação Pio XII/Hospital de Câncer de Barretos	24.587,90
1093/2009	Comitê Olímpico do Brasil	1.439,50
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	27.804,54
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	13.968,12
1123/2010	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	9.512,63
1150/2011	Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei	35.350,00
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	3.284,00
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	17.011,12
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	311.500,00
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	699.784,72
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	44.241,43

MANOEL DA SILVA

**Ministério da Defesa**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 2/GM-MD, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

Institui o Núcleo da Assessoria de Integridade, no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e o Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60041.001312/2019-02, resolve:

Art. 1º Fica instituído, a partir de 1º de janeiro de 2020, o Núcleo da Assessoria de Integridade (NAI), que atuará na gestão da conformidade, com a finalidade de sistematizar e aperfeiçoar práticas relacionadas à governança, à gestão de riscos, ao controle interno, à integridade e à ética no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa (ACMD).

Art. 2º O NAI subordina-se diretamente ao Ministro de Estado da Defesa e será integrado por servidores e militares lotados no Gabinete do Ministro designados pelo Chefe de Gabinete, que indicará o seu coordenador.

Parágrafo único. Para a execução de suas atividades, o NAI poderá solicitar o apoio de técnicos de outros órgãos da ACMD.

Art. 3º Compete ao NAI:

I - propor a implementação de diretrizes, políticas, normas e procedimentos para aperfeiçoar a gestão de riscos, o controle interno, a integridade e a ética no âmbito da ACMD;

II - orientar a atuação dos órgãos da ACMD, em conformidade com as políticas e normas de gestão de riscos, de integridade e de controle interno;

III - auxiliar os órgãos da ACMD na melhoria de processos, implementação e aperfeiçoamento de estruturas, instrumentos e mecanismos que atendam aos princípios e diretrizes da gestão de risco;

IV - propor iniciativas que promovam a melhoria do desempenho institucional e dos resultados da gestão;

V - propor e acompanhar a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais que objetivem aperfeiçoar a governança;

VI - disseminar, no âmbito da ACMD, informações sobre leis, códigos, regulamentos, normas e padrões nas áreas de riscos, controle interno, integridade e ética;

VII - contribuir para a implementação de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na confiabilidade das informações;

VIII - acompanhar a capacitação continuada dos agentes públicos nas áreas de governança, riscos, controle interno, integridade e ética;

IX - apoiar os órgãos integrantes da ACMD no monitoramento e avaliação dos riscos-chave identificados nos processos organizacionais;

X - elaborar orientações técnicas relativas a temas de sua competência;

XI - implementar ações para incentivar a disseminação da cultura organizacional nas áreas de governança, riscos, controle interno, integridade e ética da gestão;

XII - acompanhar a implementação, na ACMD, das recomendações e orientações expedidas pela Secretaria de Controle Interno deste Ministério nas áreas de governança, gestão de riscos e controles internos;

XIII - avaliar os procedimentos internos da ACMD, a fim de verificar a conformidade dos processos, atividades e ações realizados;

XIV - emitir relatórios para a 1ª linha de defesa, contendo o resultado das avaliações internas realizadas, a fim de que os órgãos possam implementar aperfeiçoamentos nos seus processos; e

XV - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa em sua área de competência.

Art. 4º A atuação do NAI deverá observar o caráter preventivo, com a finalidade de serem evitados procedimentos, atividades e ações que prejudiquem a gestão e impactem negativamente no atingimento dos objetivos estratégicos.

Art. 5º O NAI deverá apresentar, até 31 de março de 2020, ao Ministro de Estado da Defesa, a proposta de estrutura regimental e o regimento interno da Assessoria de Integridade, visando a sua posterior inclusão na Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.

Art. 6º O Chefe de Gabinete do Ministro editará os atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

**PORTARIA NORMATIVA Nº 3/GM-MD, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Approva o "Glossário de Termos Comuns entre as Forças Armadas da Argentina e do Brasil" - DC AR-BR 00-02 (1ª Edição/2018).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 1º de janeiro de 2019, o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com os incisos III, VI e VII, do art. 1º, do Anexo I ao Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, tendo em vista o Decreto nº 6.084, de 19 de abril de 2007, e o que consta do Processo nº 60080.000099/2018-66, resolve:

Art. 1º Aprovar o "Glossário de Termos Comuns entre as Forças Armadas da Argentina e do Brasil" - DC AR-BR 00-02 (1ª Edição/2018), na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O Glossário de que trata o caput deste artigo está disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e no site eletrônico do Ministério da Defesa (<http://www.defesa.gov.br/component/content/article/145-forcas-armadas/estado-maior-conjunto-das-forcas-armadas/doutrina-militar/13188-publicacoes>).

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

**COMANDO DA MARINHA  
ESTADO-MAIOR DA ARMADA**

**DESPACHO MB Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº: 61074.000003/2020-26

Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras

Embaixada de Portugal no Brasil

Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do Navio pertencente à Marinha Portuguesa N.R.P. "SAGRES", ao porto do Rio de Janeiro - RJ, no período de 10 a 15 de fevereiro de 2020.

Vice-Almirante ARTHUR FERNANDO BETTEGA CORRÊA  
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

